

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO  
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n° E-68/2023**

**PROCESSO SEI 262.00000898/2023-58**

**OFERTA DE COMPRA N° 261101260452023OC00167**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/07/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023 – as 09h00min**

O Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 153 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO- RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES**, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 153 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO- RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

**2.8. Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será conforme tabela abaixo e incidirá sobre o valor total.**

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA
1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

– e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de planilha de proposta;  
ANEXO III – Modelos de Declarações;  
ANEXO IV – Portaria FF/DE nº 279/2018; e  
ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elisabeth Sutter  
**Subscritora do Edital**

Rodrigo Levkovicz  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

#### 1. OBJETO

Contratação de seguro compreensivo para os **153 Veículos Oficiais e 1 Equipamento-Retroescavadeira**, pertencentes ao quadro de frota da Fundação Florestal, para uso nas unidades.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Florestal é a responsável pela gestão de 151 (cento e cinquenta um) Unidades de Conservação em todo o Estado de São Paulo. Para dar sequência à sua complexa missão institucional, a Fundação Florestal possui a sua frota de veículos para cobrir as necessidades das Unidades de Conservação espalhadas pelos diversos municípios do Estado. As saídas dos veículos ocorrem em visitas durante a semana e nos finais de semana na Capital e em outros Municípios em todo o Estado, percorrendo grandes distâncias.

Há necessidade de contratação de seguro destes veículos e equipamento que compõem o patrimônio desta Fundação Florestal.

#### 3. DESCRIÇÃO, SIAFÍSICO E QUANTIDADE

Item	Código Siafísico	Descrição do Serviço	Unidade de acordo com o Siafísico	Qtde Total
1	515	Serviço de Seguro de Veículos - Automovel - Compreensivo	Unidade	1
2	26433	Serviço de Seguro de Imóveis, Moveis, Máquinas e Equipamentos – Riscos Diversos	Unidade	1

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá atender a estas “Condições Gerais do Seguro”, abrangendo, em relação a todos os veículos e equipamentos, as modalidades “compreensiva – (colisão, incêndio, vidros, alagamentos e roubo/furto), “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais”, “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais”, “Acidente Pessoal por Passageiro – APP” e “Assistência 24 horas”, como segue:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## **ITEM 1 - COBERTURAS PARA OS 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS)**

### **VEÍCULOS:**

- a) Cobertura abrangente: colisão, incêndio, roubo e furto, incêndio e explosão, ainda resultantes de atos praticados de forma isolada e eventual de terceiros, 100% tabela IPC – FIPE, na data de abertura do sinistro;
- b) Cobertura para responsabilidade civil facultativa – danos materiais R\$ R\$ 100.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00;
- c) Cobertura especial: reparo de vidros e retrovisores;
- d) Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem para atendimento em todo território nacional, inclusive no perímetro urbano da capital, com reboque disponível;
- e) Deverá ser considerada a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua recuperação exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo;
- f) Franquia obrigatória;
- g) Região tarifária São Paulo/SP;
- h) Prazo de vigência do contrato: período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;
- i) Morte (por passageiro): R\$ 50.000,00;
- j) Invalidez permanente (por passageiro) R\$ 50.000,00

## **ITEM 2 - COBERTURAS PARA 1 (UM) EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA**

**Marca/modelo:** Retroescavadeira – CASE

**Outros Caracteres:** 580N 4X4 CAB Cor Laranja – Diesel – Nº Motor 6287666 – Série NPAH31718 - 0KM – Ano 2023

**Nota Fiscal/Data:** Nº 241304 30/05/2023

**Classi:** HBZN580NHPAH31718

**Valor:** R\$ 418.000,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- Cobertura básica (colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e/ou simples);
- 100% valor da nota fiscal;

**Coberturas adicionais:**

- Cobertura de vidros decorrente de eventos cobertos pela cobertura básica;
- Danos elétricos R\$ 100.000,00;
- Despesas de Salvamento 10% da cobertura básica;
- Responsabilidade civil: R\$ 100.000,00 (danos materiais e danos corporais);
- Cobertura de proximidade à água (incluso cobertura de alagamento e inundação)

## 5. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS VEÍCULOS

Os veículos se encontram disponibilizados nos municípios, conforme relação, ANEXO A e B e Especificação.

## 6. OBJETIVO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Pela apólice de Seguro de Automóveis, a seguradora garantirá, nos veículos nela mencionados, os prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, fixadas pelo seguro, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis, de acordo com as condições a seguir enumeradas.

### 1. Riscos Cobertos

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas Padrão de Cobertura, ratificadas no texto da apólice e que dela fazem parte integrante e que ocorram dentro do território brasileiro.

### 2. Objetivos Específicos

Proporcionar aos veículos oficiais utilizados pela Fundação Florestal e aos servidores desta, maior segurança e agilidade numa eventual situação de necessidade de auxílio da Seguradora, em ocorrências previstas no item 1.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE)

Titular: Manoela de Araujo S. Rodriguez Garcia

Suplente: Lucimara Zanetti



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis até o prazo limite de 60 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

## 9. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Contratada terão garantia mínima de 12 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada.

## 10. PAGAMENTO

Os pagamentos das franquias de Perda Parcial e das Substituições de Vidros e semelhantes, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e reembolsadas pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta no Banco do Brasil.

## 11. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

1. Disponibilizar assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos;
2. Possuir central de informações a clientes;
3. No caso de danos parciais nos veículos, decorrentes de qualquer dos sinistros previstos no item 1, o prazo para vistoria do veículo deverá ocorrer em até 72 horas após o ingresso do veículo em oficina.

## 12. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
2. Elaborar relação precisa dos veículos, bem como inclusões e exclusões de veículos ao contrato;
3. Comunicar toda e qualquer modificação nos veículos segurados;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

#### 4. Obrigações do Segurado em ocorrência de sinistro:

- a) Tomar, o mais breve possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo segurado;
- c) Dar imediato aviso à Seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe, devidamente preenchido, formulário de AVISO DE SINISTRO, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo;
- d) Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

### 13. CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

O segurado procurará manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

### 14. ALTERAÇÕES

O segurado obriga-se a comunicar à seguradora imediatamente por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência desta apólice com referência aos veículos segurados, tais como:

- a) Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;
- b) Alteração no próprio veículo ou no uso do mesmo, como por exemplo, a inclusão do acessório (ar condicionado).

NOTA: A responsabilidade da Seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice, por endosso.

### 15. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Ficam excluídos do presente seguro:

1. Os rádios/e ou toca-fitas conjugados ou não, originais de fábrica ou não.

## 16. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

1. A liquidação de qualquer sinistro coberto pelo contrato processar-se-á na seguinte conformidade:

a) tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado, a Contratada poderá optar por:

I) indenizar em moeda corrente;

II) reparar os danos;

b) tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado:

I) decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada, à sua opção, indenizará a Contratante em moeda corrente.

III) no caso de perda total ou no caso de roubo ou furto, como está definido no item b desta cláusula, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas nesta apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçada de qualquer ônus, sobre o veículo sinistrado.

2. No caso de perda total do veículo, a indenização limitar-se-á ao valor de mercado (tabela FIPE) na data da abertura do sinistro, considerando-se tipo, ano de fabricação e modelo, acrescido das despesas de socorro e salvamento por ventura existente.

3. A perda total do veículo ocorre por colisão, incêndio e outras causas, sempre que o valor dos prejuízos acrescidos das despesas de socorro ou salvamento for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor médio de mercado (tabela FIPE) do veículo de mesmo ano, marca, modelo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



## 17. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

Qualquer indenização devida por prejuízos sofridos pelos veículos a que se refere o presente seguro deverá ser paga ao contratante e as decorrentes de morte ou invalidez permanente deverão ser pagas ao beneficiário informado pela contratante.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições usuais de mercado, e contém as especificações necessárias para o certame licitatório, além de consideradas as necessidades reais da Fundação Florestal.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Lotes)

O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir das datas indicadas abaixo:

### ITEM 1 - VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses

### ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses

## 20. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

## 21. ORIGEM DOS RECURSOS

O recurso é oriundo do POA da Rateio, no elemento de despesa 33903944.

## 22. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TDR:

- Nome: Manoela de Araujo S. Rodriguez Garcia
- Cargo: Encarregada Setor da Frota

Data: 17/07/2023



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## ANEXO IA – ITEM 1 - CARROS

Nº	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Combustível	Renavam	Chassi	Franquia
1	AUI-2E25	VW	GOL 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	341415545	9BWAB05U3CP084214	R\$5.082,00
2	BLE-6232	MITSUBISHI	L200 - TRITON SPT GL	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177143701	93XLJL1TKCJ17053	R\$15.750,00
3	BMK-2734	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400127	9BGCA8030KB198451	R\$5.438,40
4	BMR-9253	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400240	9BGCA8030KB198167	R\$5.438,40
5	BQU-6426	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400020	9BGCA8030KB193937	R\$5.438,40
6	BRT-9181	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188802	8AJDA8CD6K1879561	R\$28.442,40
7	BWX-9913	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400100	9BGCA8030KB194301	R\$5.438,40
8	BXZ-9814	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400151	9BGCA8030KB206130	R\$5.438,40
9	BZF-5B62	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162875	8ANBD33B5NL077798	R\$18.500,00
10	CFZ-5671	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177189191	8AJDA8CD9K1879571	R\$28.442,40
11	CJH-5E67	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162131	8ANBD33B9NL097374	R\$18.500,00
12	CMW-3964	VW	13.180	CAMINHÃO	2005	DIESEL	838735487	9BWBE72S54R433113	R\$12.264,00
13	CRX-1761	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188462	8AJDA8CDXK1879501	R\$28.442,40
14	CSP-6682	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177186982	8AJDA8CD2K1879492	R\$28.442,40
15	CUF-5223	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177189582	8AJDA8CD5K1879583	R\$28.442,40
16	CUH-6998	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177188292	8AJDA8CD3K1879498	R\$28.442,40
17	CUM-8535	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177188390	8AJDA8CD7K1879505	R\$28.442,40
18	DAS-2951	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189558	8AJDA8CD1K1879581	R\$28.442,40
19	DFG-4329	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189108	8AJDA8CD0K1879569	R\$28.442,40
20	DFY-5J91	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2022	FLEX	1328226333	9882261YMPKE92042	R\$9.880,80
21	DGB-0124	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188861	8AJDA8CD1K1879564	R\$28.442,40
22	DJL-5227	FIAT	PALIO ESSENCE	PERUA	2010	FLEX	283153563	9BD17177EB5700933	R\$4.543,20
23	DJL-5233	FIAT	DUCATO	FURGÃO	2010	DIESEL	283155752	93W245L34B2068688	R\$10.758,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

24	DJL-8658	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453432301	9BGCA80X0CB209465	R\$5.438,40
25	DJL-8731	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431860	9BWGB05W8CP081224	R\$5.237,00
26	DJL-8733	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453431976	9BGCA80X0CB210257	R\$5.438,40
27	DJL-8737	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431852	9BWGB05W8CP081370	R\$5.237,00
28	DJL-8748	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453431836	9BGCA80X0CB217779	R\$5.438,40
29	DJL-8760	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431844	9BWGB05W8CP081465	R\$5.237,00
30	DJL-8784	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453431950	93YBSR7UHCJ172956	R\$5.904,00
31	DJL-8791	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453433235	93YBSR7UHCJ172779	R\$5.904,00
32	DJL-8811	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453431941	93YBSR7UHCJ172430	R\$5.904,00
33	DJL-9280	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405346840	9BWAB05UXCP142271	R\$4.859,00
34	DJL-9304	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405331843	9BWAB05UXCP142299	R\$4.859,00
35	DJL-9308	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405256124	8AJFZ22G1C5018583	R\$19.728,00
36	DJL-9311	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405326718	9BWAB05U4CP142170	R\$4.859,00
37	DJL-9317	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405345984	9BWAB05U6CP142011	R\$4.964,00
38	DJL-9321	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405348657	8AJFZ22GX5018811	R\$19.728,00
39	DJL-9322	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405317042	8AJFZ22G3C5018861	R\$19.728,00
40	DJM-2B67	FIAT	PALIO	PERUA	2012	FLEX	486759415	9BD373121D5011345	R\$4.466,40
41	DJM-4416	VW	GOL	AUTOMOVEL	2012	FLEX	504936050	9BWAB05U1DT191657	R\$5.409,00
42	DJM-6045	GM	S10	CAMINHONETE	2013	DIESEL	540950840	9BG0144CHODC466201	R\$10.375,20
43	DJP-1784	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	892864788	9BWDB05W96T196770	R\$5.237,00
44	DJP-1798	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	892866640	9BWCB05W46P096273	R\$4.964,00
45	DJP-1820	PEUGEOT	BOXER	VAN	2006	DIESEL	893580678	936ZCPMNC62002608	R\$8.662,80
46	DJP-1906	VW	PARATI	PERUA	2008	FLEX	116676485	9BWGC05W49P101636	R\$5.237,00
47	DJP-1130	GM	S10	CAMINHONETE	2006	DIESEL	893579866	9BG138J07C403937	R\$8.100,00
48	DJP-4513	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891144072	9BWCB05W86P089987	R\$4.964,00
49	DJP-4519	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891141740	9BWCB05W26P090732	R\$4.964,00
50	DJP-4521	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891143645	9BWDB05W06T196592	R\$5.237,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

51	DJP-4527	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891142665	9BWC805WX6P090669	R\$4.964,00
52	DJP-4555	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891143211	9BWDB05W66T196662	R\$5.237,00
53	DJP-4565	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891142967	9BWDB05W86T196680	R\$5.237,00
54	DJP-7759	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964376695	9BD17309T84229173	R\$5.601,60
55	DJP-8024	VW	PARATI	PERUA	2008	FLEX	116675284	9BWGC05WX9P101253	R\$5.237,00
56	DJP-8531	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119121743	8AFER13P49J220445	R\$9.538,00
57	DJP-8532	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119252503	8AFER13P59J205355	R\$9.538,00
58	DJP-8534	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119250578	8AFER13P49J205346	R\$9.538,00
59	DJP-8536	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119117843	8AFER13P39J205340	R\$9.538,00
60	DJP-8538	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119118114	8AFER13P69J205347	R\$9.538,00
61	DJP-8540	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119120615	8AFER13PX9J205352	R\$9.538,00
62	DPC-4D37	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161593	8ANBD33BXNL097433	R\$18.500,00
63	DRI-5G04	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162697	8ANBD33B6NL086607	R\$18.500,00
64	DRR-2172	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189337	8AJDA8CD0K1879572	R\$28.442,40
65	DUU-8893	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188144	8AJDA8CD0K1879183	R\$28.442,40
66	DWE-5866	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189027	8AJDA8CD5K1879566	R\$28.442,40
67	DWE-7382	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189655	8AJDA8CD6K1879592	R\$28.442,40
68	DZK-1989	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188730	8AJDA8CD8K1879559	R\$28.442,40
69	DZR-8195	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162557	8ANBD33B9NL097522	R\$18.500,00
70	EEF-0238	VW	PARATI	PERUA	2009	FLEX	129601594	9BWGB05W59P117671	R\$5.237,00
71	EEF-6985	GM	CORSA HATCH	AUTOMOVEL	2009	FLEX	182198251	9BGXH68POAC171724	R\$4.165,20
72	EEF-7106	VW	PARATI	PERUA	2009	FLEX	171255178	9BWGB05W9AP027413	R\$5.237,00
73	EEF-8105	FIAT	DUCATO	FURGÃO	2009	DIESEL	183532953	93W245L34A2048362	R\$10.086,00
74	EEF-8112	FIAT	STRADA	CAMINHONETE	2009	FLEX	183351711	9BD27844DA7215730	R\$6.529,20
75	EEF-8114	FORD	FIESTA	AUTOMOVEL	2009	FLEX	183444205	9BFZF55PXA8499536	R\$4.950,00
76	EFI-1C93	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162069	8ANBD33B1NL081380	R\$18.500,00
77	EFL-1864	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189400	8AJDA8CD4K1879574	R\$28.442,40



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

78	EIP-5352	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188616	8AJDA8CD5K1879552	R\$28.442,40
79	EMD-3782	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400402	9BGCA8030KB199267	R\$5.438,40
80	ENG-5679	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188543	8AJDA8CDXK1879529	R\$28.442,40
81	EOM-7098	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188519	8AJDA8CD6K1879558	R\$28.442,40
82	EON-0275	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188950	8AJDA8CD3K1879565	R\$28.442,40
83	EVE-2518	VW	GOL	AUTOMOVEL	2013	FLEX	461581671	9BWAB45U6DP012870	R\$4.964,00
84	EXU-3127	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161798	8ANBD33B1NL097434	R\$18.500,00
85	FBM-4725	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037258492	93XFRKB9TFCE07010	R\$11.070,00
86	FCL-5054	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125567	9BM958078JB094028	R\$25.734,00
87	FCL-9166	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037098215	93XFRKB9TFCE06654	R\$11.070,00
88	FCN-5647	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037258743	93XFRKB9TFCE07138	R\$11.070,00
89	FCO-5709	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125532	9BM958078JB095334	R\$25.734,00
90	FFB-2664	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125605	9BM958078JB095451	R\$25.734,00
91	FIV-3854	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148663891	8AJDA8CD4J1875040	R\$19.387,20
92	FIW-8214	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125630	9BM958078JB095361	R\$25.734,00
93	FJG-9441	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664987	8AJDA8CD9J1875051	R\$19.387,20
94	FJX-1054	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148660191	8AJDA8CD9J1875034	R\$19.387,20
95	FNY-4G06	SUZUKI	JIMNY	UTILITARIO	2019	GASOLINA	1219158396	93XFJB43VLC113945	R\$10.684,80
96	FPG-7185	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177189507	8AJDA8CD6K1879575	R\$28.442,40
97	FPI-6G94	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162190	8ANBD33B4NL077856	R\$18.500,00
98	FPI-8E25	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254758639	9882261N5MKD71840	R\$10.429,20
99	FQB-8912	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020428802	8AJFX29G1F6606879	R\$19.407,60
100	FQE-9268	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665045	8AJDA8CD1J1875058	R\$19.387,20
101	FQJ-6248	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664707	8AJDA8CD9J1875048	R\$19.387,20
102	FQP-7F93	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254759210	9882261N5MKD71723	R\$10.429,20
103	FSB-5846	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020429604	8AJFX29G5F6606867	R\$23.677,20
104	FSR-9352	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664600	8AJDA8CD8J1875042	R\$19.387,20



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

105	FTB-4171	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	1155719848	953658243JR818681	R\$26.266,80
106	FWC-2F84	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162280	8ANBD33B3NL108417	R\$18.500,00
107	FWT-3D84	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254759031	9882261N5MKD71714	R\$10.429,20
108	FXT-5886	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665274	8AJDA8CD3J1875076	R\$19.387,20
109	FZL-7610	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020429965	8AJFX29G7F6606837	R\$23.677,20
110	GBK-0655	RENAULT	DUSTER	AUTOMOVEL	2015	FLEX	1067893250	93YHSRC4NGJ130535	R\$7.555,20
111	GBX-2958	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162364316	9BM958078JB092393	R\$25.734,00
112	GFE-4E26	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287163731	8ANBD33B3NL108434	R\$18.500,00
113	GGR-2H35	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162425	8ANBD33B1NL112904	R\$18.500,00
114	GHE-6699	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665517	8AJDA8CD9J1875079	R\$19.387,20
115	GII-4355	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665606	8AJDA8CD4J1875085	R\$19.387,20
116	GIM-8732	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	1155720161	953658241JR818906	R\$26.266,80
117	GIV-3175	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162824	8ANBD33B7NL097373	R\$18.500,00
118	GJD-7057	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148675938	8AJDA8CD7J1875047	R\$19.387,20
119	GJN-9061	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665150	8AJDA8CD4J1875071	R\$19.387,20
120	GJR-7E61	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161917	8ANBD33BXNL112898	R\$18.500,00
121	DJL-0097	FORD	RANGER 4X4	CAMINHONETA	2009	DIESEL	190780860		R\$7.590,00
122	DJL-8915	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455194840	9BD17309PC4375284	R\$5.601,60
123	DJL-8916	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455196257	9BD17309PC4375304	R\$5.601,60
124	DJL-8917	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455198985	9BD17309PC4375327	R\$5.601,60
125	DJL-8931	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455204608	9BD17309PC4375248	R\$5.601,60
126	DJM-2511	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2012	FLEX	483121444	93YHSR2L6DJ408809	R\$7.555,20
127	DJM-2737	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETA	2012	DIESEL	485168065	93XJNB8TDCC53358	R\$11.224,80
128	DJM-3265	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	568952413	93YHSR6R3EJ756937	R\$7.555,20
129	DJM-3C47	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	568953274	93YHSR6R3EJ770570	R\$7.555,20
130	DJM-9833	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992878780	9BD373175E5048052	R\$5.601,60
131	DJM-9842	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992718015	9BD373175E5048042	R\$5.601,60



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

132	DJM-9847	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992878772	9BD373175E5048100	R\$5.601,60
133	DMK-2251	FORD	RANGER 4X4	CAMINHONETA	2008	DIESEL	119301580	8AFER13P69J223623	R\$9.538,00
134	FAP-6B05	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	1037519105	96YHSR6R3FJ504340	R\$7.555,20
135	FCX-1384	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071519449	9BD37417SG5084647	R\$5.601,60
136	FDR-2194	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519393	93YHSR6R3FJ480649	R\$7.555,20
137	FDS-3C90	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034940420	93YHSR6R3FJ535332	R\$7.555,20
138	FDX-7796	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071520382	9BD37417SG5084656	R\$5.601,60
139	FFL-2F98	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519202	93YHSR6R3FJ501786	R\$7.555,20
140	FIG-3609	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519180	93YHSR6R3FJ504427	R\$7.555,20
141	FNN-8985	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071518841	9BD37417SG5085183	R\$5.601,60
142	FON-6628	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071520684	9BD37417SG5084679	R\$5.601,60
143	FSD-4271	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	1034942740	93YHSR6R3FJ518381	R\$7.555,20
144	FTJ-0973	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519504	93YHSR6R3FJ473380	R\$7.555,20
145	FVK-3B55	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034942627	93YHSR6R3FJ539758	R\$7.555,20
146	FZV-3059	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034944131	93YHSR6R3FJ520293	R\$7.555,20
147	DJL-8903	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455194696	9BD17309PC4375258	R\$5.601,60
148	DJL-1731	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2010	FLEX	280022107	9BD17309PB4345585	R\$5.601,60
149	FDD-3669	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037463860	93XFRKB9TFCE07107	R\$11.070,00
150	DJM-3498	FORD	ECOSPORT	UTILITARIO	2013	FLEX	532473701	9BFZB65H5D8821725	R\$6.196,80
151	FDW-5I30	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2015	FLEX	1037519474	93YHSR6R3FJ480644	R\$7.555,20
152	DJL-1738	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2010	FLEX	279979100	9BD17309PB4345583	R\$5.601,60
153	DJL-8758	FIAT	DUCATO MINIBUS	VAN	2012	DIESEL	453227988		R\$11.754,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## ANEXO IB – LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Combustível	Renavam	Chassi	Localização	Endereço
1	AUI-2E25	VW	GOL 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	341415545	9BWAB05U3CP084214	PE RIO TURVO	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - Registro. CEP 11900-000
2	BLE-6232	MITSUBISHI	L200 - TRITON SPT GL	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177143701	93XLJKL1TKCJ17053	PESM - NÚCLEO PADRE DÓRIA	Rua Alfreres José Luiz de Carvalho, 550, Centro, Salesópolis. CEP 08970-000
3	BMK-2734	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400127	9BGCA8030KB198451	PE RESTINGA DA BERTIOGA	Avenida Henrique Costabile, 114. Bairro: Centro. Bertioiga/SP. CEP: 11250-066
4	BMR-9253	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400240	9BGCA8030KB198167	PE XIXOVÁ-JAPUÍ	Av. Saturnino de Brito s/nº Bairro: Parque Prainha-São Vicente/SP. CEP 11325-010
5	BQU-6426	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400020	9BGCA8030KB193937	PE ILHA DO CARDOSO	Av. Vladimir Besnard, s/n - Morro São João – Cananéia . CEP 11990-000
6	BRT-9181	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188802	8AJDA8CD6K1879561	EEX ITIRAPINA	Rua 8, s/n. Bairro Vila Santa Cruz. CEP 13530-000 . Itirapina/SP
7	BWX-9913	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400100	9BGCA8030KB194301	RDS DESPRAIADO	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
8	BXZ-9814	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400151	9BGCA8030KB206130	PE MARINHO DA LAJE DE SANTOS	Av. Tupiniquins, nº 1009 Bairro JapuÍ - São Vicente/SP CEP: 11325-000
9	BZF-5B62	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162875	8ANBD33B5NL077798	EEC ASSIS	Estrada Assis - Lutécia km 09 - Assis. CEP 19800-970
10	CFZ-5671	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177189191	8AJDA8CD9K1879571	PE INTERVALES	Est Municipal KM 25, Cx Postal 43 - Bairro Intervalles - Ribeirão Grande - CEP: 18315-000
11	CJH-5E67	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162131	8ANBD33B9NL097374	FE MANDURI	Rua do Horto Florestal, s/n - Manduri. CEP 18870-000
12	CMW-3964	VW	13.180	CAMINHÃO	2005	DIESEL	838735487	9BWBE72S54R433113	PE INTERVALES	Estrada Municipal, Km 25 - Parque Intervalles - Ribeirão Grande. CEP 18315-000



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



13	CRX-1761	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188462	8AJDA8CDXK1879501	PESM - NÚCLEO PICINGUABA	Rua Dr. Esteves da Silva, nº510 – Centro. Ubatuba /SP CEP 11680-000
14	CSP-6682	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177186982	8AJDA8CD2K1879492	PE MORRO DO DIABO	SPV 28- km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP; Caixa Postal 091 – CEP 19280-000
15	CUF-5223	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177189582	8AJDA8CD5K1879583	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpeu Santiago, 364 – Apiaí - CEP: 18320-000
16	CUH-6998	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177188292	8AJDA8CD3K1879498	PESM - NÚCLEO CARAGUATATUBA	Rua do Horto Florestal, nº1200 – Rio do Ouro. Caragatatuba /SP CEP 11675-730
17	CUM-8535	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2021	DIESEL	01177188390	8AJDA8CD7K1879505	PESM - NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO	Rua Serra do Mar, 13. Juquehi. São Sebastião/SP CEP 11600-000
18	DAS-2951	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189558	8AJDA8CD1K1879581	APA MARINHA DO LITORAL SUL	Av Vladimir Besnard, s/n - Morro São João – Cananéia – CEP: 11990-000
19	DFG-4329	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189108	8AJDA8CD0K1879569	APA ILHA COMPRIDA	Praça Engenheiro Greenhalgh (São Benedito), 110 – Centro – Iguape – CEP: 11920-000
20	DFY-5J91	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2022	FLEX	1328226333	9882261YMPKE92042	APA PIRACICABA - JUQUERI MIRIM (ÁREA II)	Av Brasil n. 2340 - Ed. CATI - n. 1- Bl. A 2º Andar -Jd. Chapadão. Face Norte. Campinas/SP - CEP 13070-178
21	DGB-0124	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188861	8AJDA8CD1K1879564	PESM - NÚCLEO CURUCUTU	Estrada da Bela Vista, 7090. Bairro: Embura do Alto. CEP: 04891-365 - São Paulo/SP
22	DJL-5227	FIAT	PALIO ESSENCE	PERUA	2010	FLEX	283153563	9BD17177EB5700933	PE PRELADO	Praça Engenheiro Greenhalgh (São Benedito), 110 – Centro – Iguape – CEP: 11920-000
23	DJL-5233	FIAT	DUCATO	FURGÃO	2010	DIESEL	283155752	93W245L34B2068688	PE MORRO DO DIABO	Rod. SPV-28, Rubens Carlos Herling, km 11. Bairro: Córrego Seco. Teodoro Sampaio/SP. CEP: 19280-000
24	DJL-8658	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453432301	9BGCA80X0CB209465	MON. NAT. EST. DA PEDRA DO BAÚ	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

25	DJL-8731	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431860	9BWGB05W8CP081224	PE NASCENTES DO PARANAPANEMA	Av. Dr. Péricles de Freitas, 156 - Capão Bonito. CEP 18304-756
26	DJL-8733	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453431976	9BGCA80X0CB210257	RDS LAVRAS	Rua Bacuri, 201 - Botujuru - Jaupiranga. CEP 11940-000
27	DJL-8737	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431852	9BWGB05W8CP081370	PE JURUPARÁ	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5 Km - Ibiúna e Piedade. CEP 18150-000
28	DJL-8748	GM	MONTANA	CAMINHONETE	2011	FLEX	453431836	9BGCA80X0CB217779	GERÊNCIA INTERIOR OESTE	Rodovia Waldemar Lopes Ferraz km 555 - SP 322 - Bairro: Baixadão. CEP 15490-000
29	DJL-8760	VW	PARATI	PERUA	2011	FLEX	453431844	9BWGB05W8CP081465	PE CANTAREIRA	Rua do Horto, 1977 - Horto Florestal. CEP 02377-000
30	DJL-8784	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453431950	93YBSR7UHCJ172956	MARINA PIER DO SACO DA RIBEIRA	Av. Plínio de França, Nº 85- Saco da Ribeira Ubatuba/SP CEP 11680-000 (Marina Pier)
31	DJL-8791	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453433235	93YBSR7UHCJ172779	PE ILHA DO CARDOSO	Av Vladimir Besnard, s/n - Morro São João - Cananéia - CEP: 11990-000
32	DJL-8811	RENAULT	SANDERO	AUTOMOVEL	2011	FLEX	453431941	93YBSR7UHCJ172430	PESM - NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO	Rua Serra do Mar, 13. Juquehi. São Sebastião/SP CEP 11600-000
33	DJL-9280	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405346840	9BWAB05UXCP142271	GERÊNCIA LITORAL NORTE	Rua do Horto Florestal nº 1200 - Rio do Ouro - Caraguatatuba. CEP 11675-736
34	DJL-9304	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405331843	9BWAB05UXCP142299	APA IBITINGA	Av. Washington Luis, s/nº Águas da Prata/SP ( Pref.Munic). CEP 13890-000
35	DJL-9308	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405256124	8AJFZ22G1C5018583	PE INTERVALES	Est Municipal KM 25, Cx Postal 43 - Bairro Intervalles - Ribeirão Grande - CEP: 18315-000
36	DJL-9311	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405326718	9BWAB05U4CP142170	GERÊNCIA DO ALTO PARANAPANEMA	Praça Engenheiro Greenhalgh, 110 - Centro - Iguape. CEP 11920-000
37	DJL-9317	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405345984	9BWAB05U6CP142011	APA ITUPARARANGA	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 1112 - Jd. Emília - Sorocaba. CEP 18030-005



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

38	DJL-9321	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405348657	8AJFZ22GX5018811	PESM - NÚCLEO PICINGUABA	Rua Dr. Esteves da Silva, nº510 – Centro. Ubatuba /SP CEP 11680-000
39	DJL-9322	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2011	DIESEL	405317042	8AJFZ22G3C5018861	EEC JURÉIA-ITATINS	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
40	DJM-2B67	FIAT	PALIO	PERUA	2012	FLEX	486759415	9BD373121D5011345	PE JARAGUÁ	Rua Antônio Cardoso Nogueira, 539 - Jaraguá. CEP 05184-000
41	DJM-4416	VW	GOL	AUTOMOVEL	2012	FLEX	504936050	9BWAB05U1DT191657	PESM - NÚCLEO CURUCUTU	Estrada da Bela Vista, 7090. Bairro: Embura do Alto. CEP: 04891-365 - São Paulo/SP
42	DJM-6045	GM	S10	CAMINHONETE	2013	DIESEL	540950840	9BG0144CH0DC466201	GERÊNCIA DO ALTO PARANAPANEMA	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - CEP: 11900-000 . Registro
43	DJP-1784	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	892864788	9BWDB05W96T196770	EEX MOGI-MIRIM	Rua Sete de Setembro, 874. Bairro: Aterrado. Mogi-Mirim. CEP: 13801-350
44	DJP-1798	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	892866640	9BWCB05W46P096273	PE JURUPARÁ	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5 Km - Ibiúna e Piedade. CEP 18150-000
45	DJP-1820	PEUGEOT	BOXER	VAN	2006	DIESEL	893580678	936ZCPMNC62002608	PE INTERVALES	Estrada Municipal, Km 25 - Parque Intervalos - Ribeirão Grande. CEP 18315-000
46	DJP-1906	VW	PARATI	PERUA	2008	FLEX	116676485	9BWGC05W49P101636	PE FURNAS DO BOM JESUS	Av. Orestes Quércia, Km 2,5 - Pedregulho - SP. CEP 14470-000
47	DJP-1130	GM	S10	CAMINHONETE	2006	DIESEL	893579866	9BG138JJ07C403937	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Bairro - Horto Florestal - Rio Claro. CEP 13500-970
48	DJP-4513	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891144072	9BWCB05W86P089987	PE ÁGUAS DA BILLINGS	Estrada da Pedra Branca, 1.030 - Montanhão/S.B. do Campo. CEP 09792-002
49	DJP-4519	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891141740	9BWCB05W26P090732	PE CARLOS BOTELHO	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Caixa Postal 37 - Abatinga - São Miguel Arcanjo . CEP 18230-000
50	DJP-4521	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891143645	9BWDB05W06T196592	APA ESTADUAL DO BANHADO	Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 14- bairro do Registro - Taubaté. CEP 14000-190
51	DJP-4527	VW	GOL	AUTOMOVEL	2006	FLEX	891142665	9BWCB05WX6P090669	EEC BAURU	Rodovia Cesário José de Castilho (Bauru-Iacanga) SP 321 KM 352. CEP 17030-000
52	DJP-4555	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891143211	9BWDB05W66T196662	APA CBT - BOTUCATU	Rua Cardoso de Almeida, 2839 - Botucatu. CEP 18605-560



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

53	DJP-4565	VW	PARATI	PERUA	2006	FLEX	891142967	9BWDB05W86T196680	PE CAVERNA DO DIABO	R. Dr. Nuno Silva Bueno, 773 - Centro - Eldorado. CEP 11960-000
54	DJP-7759	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964376695	9BD17309T84229173	APA JUNDIAÍ	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
55	DJP-8024	VW	PARATI	PERUA	2008	FLEX	116675284	9BWGC05WX9P101253	EEC ITABERÁ	Rodovia SP. - Km 312 - Bairro Engº Maia - Itaberá. CEP 18440-000
56	DJP-8531	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119121743	8AFER13P49J220445	PE JURUPARÁ	Estrada Turfstica Cachoeira çio Frank a. 13,3k - Ibiuna e Piedade. CEP 18150-000
57	DJP-8532	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119252503	8AFER13P59J205355	EEC ITAPEVA	R. Dr. Nuno Silva Bueno, 773 - Centro - Eldorado. CEP 11960-000
58	DJP-8534	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119250578	8AFER13P49J205346	PE INTERVALES	Estrada Municipal Km 25 - Parque Intervalos - Ribeirão Grande. CEP 18315-000
59	DJP-8536	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119117843	8AFER13P39J205340	PESM - NÚCLEO CUNHA	Praça Midair José Teodoro, 101 -Falcão - Cunha. CEP 12530-000
60	DJP-8538	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119118114	8AFER13P69J205347	PE RIO TURVO	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 - Centro - Registro. CEP 11900-000
61	DJP-8540	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2008	DIESEL	119120615	8AFER13PX9J205352	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro A. Santiago, 364 - Apiaí - SP. CEP 18320-000
62	DPC-4D37	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161593	8ANBD33BXNL097433	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu. CEP 13855-000
63	DRI-5G04	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162697	8ANBD33B6NL086607	PE CARLOS BOTELHO	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Caixa Postal 37 - Abatinga - São Miguel Arcanjo. CEP 18230-000
64	DRR-2172	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189337	8AJDA8CD0K1879572	EEC JURÉIA-ITATINS	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
65	DUU-8893	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188144	8AJDA8CD0K1879183	PE ILABELA	Rua Morro da Cruz, 608. Bairro: Itaguassu. Ilhabela/SP. CEP: 11630-000
66	DWE-5866	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189027	8AJDA8CD5K1879566	PESM - NÚCLEO ITUTINGA PILÕES	Estrada Elias Zarzur, Km 8 - Cubatão/SP CEP 11548-000



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

67	DWE-7382	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189655	8AJDA8CD6K1879592	PE PRELADO	Praça Engenheiro Greenhalgh (São Benedito), 110 – Centro – Iguape – CEP: 11920-000
68	DZK-1989	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177188730	8AJDA8CD8K1879559	APA MARINHA DO LITORAL CENTRO	Av. Henrique Costábile, nº 114. Jardim Veleiros. CEP 11250-000. Bertioq. São Paulo.
69	DZR-8195	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162557	8ANBD33B9NL097522	PE JURUPARÁ	R. Dr. Nuno Silva Bueno, 773 - Centro - Eldorado. CEP 11960-000
70	EEF-0238	VW	PARATI	PERUA	2009	FLEX	129601594	9BWGB05W59P117671	EEC ITAPETI	Av. Joaquim Pereira de Carvalho, nº 1158 – Volta Fria - Mogi das Cruzes
71	EEF-6985	GM	CORSA HATCH	AUTOMOVEL	2009	FLEX	182198251	9BGXH68POAC171724	EEC JURÉIA-ITATINS	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
72	EEF-7106	VW	PARATI	PERUA	2009	FLEX	171255178	9BWGB05W9AP027413	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpehu Santiago, 364 – Apiaí - CEP: 18320-000
73	EEF-8105	FIAT	DUCATO	FURGÃO	2009	DIESEL	183532953	93W245L34A2048362	RDS DESPRAIADO	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
74	EEF-8112	FIAT	STRADA	CAMINHONETE	2009	FLEX	183351711	9BD27844DA7215730	APA QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpehu Santiago, 364 – Apiaí
75	EEF-8114	FORD	FIESTA	AUTOMOVEL	2009	FLEX	183444205	9BFZF55PXA8499536	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu. CEP 13855-000
76	EFI-1C93	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162069	8ANBD33B1NL081380	PE AGUAPEÍ	Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo KM 161 – Nova Independência
77	EFL-1864	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177189400	8AJDA8CD4K1879574	RDS BARRA DO UNA	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - CEP: 11750-000
78	EIP-5352	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188616	8AJDA8CD5K1879552	PESM - NÚCLEO CUNHA	Praça Midair José Teodoro, 101 –Falcão – Cunha. CEP 12530-000
79	EMD-3782	GM	MONTANA LS	CAMINHONETE	2019	FLEX	1190400402	9BGCA8030KB199267	PE ILHA ANCHIETA	Av Plínio de França, Nº 85- Saco da Ribeira Ubatuba/SP CEP 11680-000 (Marina Pier)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

80	ENG-5679	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188543	8AJDA8CDXK1879529	PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA	Rod. Dr. Oswaldo cruz, km 78 +300 metros- Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP CEP 12140-000
81	EOM-7098	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188519	8AJDA8CD6K1879558	PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA	Rod. Dr. Oswaldo cruz, km 78 +300 metros- Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP CEP12140-000
82	EON-0275	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	01177188950	8AJDA8CD3K1879565	PESM - NÚCLEO ITARIRÚ	Estrada do Caracol nº 410 - Bairro Caracol/Pedro de Toledo/SP CEP 11790-000
83	EVE-2518	VW	GOL	AUTOMOVEL	2013	FLEX	461581671	9BWAB45U6DP012870	PESM - NÚCLEO ITUTINGA PILÕES	Estrada Elias Zarzur, Km 8 - Cubatão/SP CEP 11548-000
84	EXU-3I27	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161798	8ANBD33B1NL097434	GERÊNCIA INTERIOR CENTRO NORTE	Rodovia Capitão José Luiz de Oliveira e Silva, Km 11,5 - Santa Maria
85	FBM-4725	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037258492	93XFRKB9TFCE07010	PE LAGAMAR DE CANANÉIA	Av Vladimir Besnard, s/n - Morro São João – Cananéia
86	FCL-5054	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125567	9BM958078JB094028	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº, Franco da Rocha
87	FCL-9166	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037098215	93XFRKB9TFCE06654	PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santo Salete, 262 – Centro – Pariquera Açu
88	FCN-5647	MITSUBISHI	L200	CAMINHONETE	2014	FLEX	1037258743	93XFRKB9TFCE07138	EEC CHAUÁS	Praça Engenheiro Greenhalgh (São Benedito), 110 – Centro – Iguape
89	FCO-5709	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125532	9BM958078JB095334	EEC JATAÍ	Estrada da Fazenda Jataí, s/nº - Luis Antônio. CEP 14210-000
90	FFB-2664	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125605	9BM958078JB095451	FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari – Km 347 - HORTO FLORESTAL - CEP: 14300-320
91	FIV-3854	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148663891	8AJDA8CD4J1875040	MON. NAT. EST. DA PEDRA GRANDE	Estrada Municipal Jucá Sanches, nº 400 - Jd. Brogota - Atibaia
92	FIW-8214	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162125630	9BM958078JB095361	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal - Campos do Jordão - SP



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

93	FJG-9441	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664987	8AJDA8CD9J1875051	PE ITABERABA	Rua do Horto, 1977 - Horto Florestal
94	FJX-1054	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148660191	8AJDA8CD9J1875034	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº, Franco da Rocha
95	FNY-4G06	SUZUKI	JIMNY	UTILITARIO	2019	GASOLINA	1219158396	93XFJB43VLC113945	PE RIO TURVO	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - Registro. CEP 11900-000
96	FPG-7185	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1177189507	8AJDA8CD6K1879575	EEC CAETETUS	Rod. SP 331, km 186 – Gália –SP CEP 17450-000
97	FPI-6G94	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162190	8ANBD33B4NL077856	EEX ITAPETININGA	Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu De Jesus – Km 9 - Barro Branco, Itapetininga
98	FPJ-8E25	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254758639	9882261N5MKD71840	GERÊNCIA METROPOLITANA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros
99	FQB-8912	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020428802	8AJFX29G1F6606879	PESM - NÚCLEO CARAGUATATUBA	R. do Horto, 1200 - B. Rio do Ouro - Caraguatatuba
100	FQE-9268	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665045	8AJDA8CD1J1875058	EEC JATAÍ	Estrada da Fazenda Jataí, s/nº - Luis Antônio.. CEP 14210-000
101	FQJ-6248	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664707	8AJDA8CD9J1875048	PE JARAGUÁ	Rua Antônio Cardoso Nogueira, 539 - Jaraguá
102	FQP-7F93	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254759210	9882261N5MKD71723	APA CAJATI	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - CEP: 11900-000
103	FSB-5846	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020429604	8AJFX29G5F6606867	BID - FF - UEP (UM. EXECUTORA DO PROGRAMA)	Av Dr Frederico Hermann Jr, 345 Pinheiros CEP 05459-010
104	FSR-9352	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148664600	8AJDA8CD8J1875042	PE CANTAREIRA	Rua do Horto, 1977 - Horto Florestal
105	FTB-4171	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	1155719848	953658243JR818681	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal - Campos do Jordão - SP
106	FWC-2F84	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162280	8ANBD33B3NL108417	EEC ASSIS	Estrada Assis - Lutécia km 09 - Assis
107	FWT-3D84	FIAT	TORO ENDURANCE	CAMINHONETE	2020	DIESEL	1254759031	9882261N5MKD71714	APA MARINHA DO LITORAL NORTE	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 Alto de Pinheiros



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

108	FXT-5886	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665274	8AJDA8CD3J1875076	PE VASSUNUNGA	Rua Anhanguera, SP 330 Km 245 - Pista norte - St. Rita do Passa Quatro
109	FZL-7610	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2015	FLEX	1020429965	8AJFX29G7F6606837	PESM - NIT/CAMINHO DO MAR	Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/nº - Água Fria - Cubatão
110	GBK-0655	RENAULT	DUSTER	AUTOMOVEL	2015	FLEX	1067893250	93YHSRC4NGJ130535	GERÊNCIA BAIXADA SANTISTA	Av. Tupiniquins, nº 1009 Bairro Japuí - São Vicente
111	GBX-2958	M-BENZ	ATEGO 1726 4X4	TANQUE - PIPA	2018	DIESEL	1162364316	9BM958078JB092393	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Bairro - Horto Florestal - Rio Claro
112	GFE-4E26	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287163731	8ANBD33B3NL108434	EEC MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu. CEP 13855-000
113	GGR-2H35	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162425	8ANBD33B1NL112904	EEC BARREIRO RICO	Estrada Municipal AHB-171, Barreiro Rico
114	GHE-6699	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665517	8AJDA8CD9J1875079	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal - Campos do Jordão - SP
115	GII-4355	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665606	8AJDA8CD4J1875085	MON. NAT. EST. DA PEDRA DO BAÚ	Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal - Campos do Jordão - SP
116	GIM-8732	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	1155720161	953658241JR818906	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº, Franco da Rocha
117	GIV-3I75	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287162824	8ANBD33B7NL097373	PE CAVERNA DO DIABO	R. Dr. Nuno Silva Bueno, 773 - Centro - Eldorado
118	GJD-7057	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148675938	8AJDA8CD7J1875047	MON.NAT. EST. MANTIQUEIRA PAULISTA	Avenida Professor Manoel César Ribeiro, 234 - Santa Cecília - 12411-010
119	GJN-9061	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	CAMINHONETE	2018	DIESEL	1148665150	8AJDA8CD4J1875071	PE FURNAS DO BOM JESUS	Av. Orestes Quércia, Km 2,5 - Pedregulho - SP
120	GJR-7E61	NISSAN	FRONTIER ATK 4X4	CAMINHONETE	2021	DIESEL	1287161917	8ANBD33BXNL112898	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Bairro - Horto Florestal - Rio Claro
121	DJL-0097	FORD	RANGER 4X4	CAMINHONETA	2009	DIESEL	190780860		FE AVARÉ I	Rua Pernambuco, s/n. Bairro: Brás. Avaré. CEP: 18701-180



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



122	DJL-8915	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455194840	9BD17309PC4375284	EEX ITAPETININGA	Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu De Jesus – Km 9 - Barro Branco, Itapetininga
123	DJL-8916	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455196257	9BD17309PC4375304	FE BEBEDOURO	Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 376. Bairro: Zona Rural. Bebedouro. CEP: 14700-000
124	DJL-8917	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455198985	9BD17309PC4375327	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros . CEP 05459-010
125	DJL-8931	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455204608	9BD17309PC4375248	EEX JAÚ	Av. Rodrigues Alves, 38-25 - Vila Cardia, Bauru - SP, 17201-970
126	DJM-2511	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2012	FLEX	483121444	93YHSR2L6DJ408809	FE MANDURI	Rua do Horto Florestal, s/n - Manduri
127	DJM-2737	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETA	2012	DIESEL	485168065	93XJNKB8TDCC53358	EEX ITIRAPINA	Rua 8, s/n. Bairro Vila Santa Cruz. Itirapina. CEP: 13530-000
128	DJM-3265	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	568952413	93YHSR6R3EJ756937	PE ÁGUAS DA PRATA	Av. Washington Luis, s/n - CEP 13.890-000 Águas da Prata/SP ( Pref.Munic)
129	DJM-3C47	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	568953274	93YHSR6R3EJ770570	EEX BENTO QUIRINO	R. José Raim, S/Nº - Bento Quirino, São Simão - SP, 14200-000
130	DJM-9833	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992878780	9BD373175E5048052	PE PORTO FERREIRA	Rod. SP-215 Km 89 – Porto Ferreira - SP; Caixa Postal 51 – CEP 13660-000
131	DJM-9842	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992718015	9BD373175E5048042	EEX PARAGUAÇU PAULISTA	Rodovia SP-421, km 49. Bairro: Zona Rural. Paraguaçu Paulista. CEP: 19700-000
132	DJM-9847	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2013	FLEX	992878772	9BD373175E5048100	EEX BENTO QUIRINO	R. José Raim, S/Nº - Bento Quirino, São Simão - SP, 14200-000
133	DMK-2251	FORD	RANGER 4X4	CAMINHONETA	2008	DIESEL	119301580	8AFER13P69J223623	EEC RIBEIRÃO PRETO	Rod. Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317 – Jd. Progresso – CEP 14031-000 – Ribeirão Preto/SP.
134	FAP-6B05	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	1037519105	96YHSR6R3FJ504340	EEX SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Rodovia Zequinha de Abreu, km 8,5. Bairro: Zona Rural. Santa Rita do Passa Quatro. CEP: 13670-000



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

135	FCX-1384	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071519449	9BD37417SG5084647	DIRETORIA EXECUTIVA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
136	FDR-2194	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519393	93YHSR6R3FJ480649	VIV PINDAMONHANGABA	Av. Professor Manoel César Ribeiro, 234. Bairro: Santa Cecília. CEP: 12411-010
137	FDS-3C90	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034940420	93YHSR6R3FJ535332	EEX ITARARÉ	Rodovia Antonio Furlan Junior, km 30. Bairro: Ventania. Itararé. CEP: 18460-000.
138	FDX-7796	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071520382	9BD37417SG5084656	APA RIO BATALHA	Rua Lourenço Carmelo, 180, Jd. Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18610-265
139	FFL-2F98	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519202	93YHSR6R3FJ501786	DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros
140	FIG-3609	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519180	93YHSR6R3FJ504427	PE INTERVALES	Estrada Municipal Km 25 - Parque Intervalos - Ribeirão Grande
141	FNN-8985	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071518841	9BD37417SG5085183	EEX ARARAQUARA	Rua Vereador Mário Ananias s/n, Chacara Flora, CEP 14805-304 - Araraquara/SP
142	FON-6628	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2015	FLEX	1071520684	9BD37417SG5084679	EEC CHAUÁS	Praça Engenheiro Greenhalgh (São Benedito), 110 - Centro - Iguape
143	FSD-4271	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2013	FLEX	1034942740	93YHSR6R3FJ518381	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro A. Santiago, 364 - Apiaí - SP
144	FTJ-0973	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037519504	93YHSR6R3FJ473380	RESERVA BIOLÓGICA DE MOGI GUAÇU	Estrada Municipal Otávio Liberato Del Giudice, s/n - Martinho Prado Júnior, Mogi-Guaçu. CEP 13855-000
145	FVK-3B55	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034942627	93YHSR6R3FJ539758	PE ARA - ASSESSORIA DE REFORMA AGRÁRIA	Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, Km 5. Valinhos/SP. CEP 13279-481
146	FZV-3059	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2014	FLEX	1034944131	93YHSR6R3FJ520293	GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	Canal Direto SP + Perto. 2 andar, Bloco A. Avenida Wild José de Souza, n. 456. Vila Tupy - CEP 11900-000
147	DJL-8903	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2012	FLEX	455194696	9BD17309PC4375258	EEX ARARAQUARA	Rua Vereador Mário Ananias s/n, Chacara Flora, CEP 14805-304 - Araraquara/SP



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

148	DJL-1731	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2010	FLEX	280022107	9BD17309PB4345585	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
149	FDD-3669	MMC	L200 TRITON 3.2	CAMINHONETA	2014	FLEX	1037463860	93XFRKB9TFCE07107	EEX ARARAQUARA	Rua Vereador Mario Ananias s/n, Chacara Flora, CEP 14805-304 – Araraquara/SP. CEP 11960-000
150	DJM-3498	FORD	ECOSPORT	UTILITARIO	2013	FLEX	532473701	9BFZB65H5D8821725	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
151	FDW-5I30	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE	CAMINHONETA	2015	FLEX	1037519474	93YHSR6R3FJ480644	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
152	DJL-1738	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	2010	FLEX	279979100	9BD17309PB4345583	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros. CEP 05459-010
153	DJL-8758	FIAT	DUCATO MINIBUS	VAN	2012	DIESEL	453227988		EEC JATAÍ	Estrada da Fazenda Jataí, s/nº - Luis Antônio. CEP 14210-000



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

### **ANEXO IC – RETROESCAVADEIRA (LOCALIZAÇÃO)**

<b>Item</b>	<b>Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Serie</b>	<b>Motor</b>	<b>Ano</b>	<b>Cor</b>	<b>Combustível</b>	<b>Chassi</b>	<b>Localização</b>	<b>Endereço</b>
2	RETROESCAVADEIRA DE RODAS (PARA FINS AGRICOLA)	Case	580N	NPAH31718	6287666	2023	Laranja	Diesel	HBZN580NHPAH31718	PE JURUPARÁ	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km (Ibiúna/Juquitiba) – CEP: 18150-000

## ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À  
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-68/23

Processo SEI 262.00000898/2023-58

**OBJETO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS OFICIAIS**

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da contratação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

ITEM 1 - CARROS						
Nº	Placa	Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor Total (12 MESES)
1	AUI-2E25	GOL 1.6	2011	9BWAB05U3CP084214	R\$5.082,00	R\$
2	BLE-6232	L200 - TRITON SPT GL	2018	93XLJKL1TKCJ17053	R\$15.750,00	R\$
3	BMK-2734	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB198451	R\$5.438,40	R\$
4	BMR-9253	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB198167	R\$5.438,40	R\$
5	BQU-6426	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB193937	R\$5.438,40	R\$
6	BRT-9181	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD6K1879561	R\$28.442,40	R\$
7	BWX-9913	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB194301	R\$5.438,40	R\$
8	BXZ-9814	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB206130	R\$5.438,40	R\$
9	BZF-5B62	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B5NL077798	R\$18.500,00	R\$
10	CFZ-5671	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD9K1879571	R\$28.442,40	R\$
11	CJH-5E67	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B9NL097374	R\$18.500,00	R\$
12	CMW-3964	13.180	2005	9BWBE72S54R433113	R\$12.264,00	R\$
13	CRX-1761	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CDXK1879501	R\$28.442,40	R\$
14	CSP-6682	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD2K1879492	R\$28.442,40	R\$
15	CUF-5223	HILUX CDLOWM4FD	2021	8AJDA8CD5K1879583	R\$28.442,40	R\$
16	CUH-6998	HILUX CDLOWM4FD	2021	8AJDA8CD3K1879498	R\$28.442,40	R\$
17	CUM-8535	HILUX CDLOWM4FD	2021	8AJDA8CD7K1879505	R\$28.442,40	R\$



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

18	DAS-2951	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD1K1879581	R\$28.442,40	R\$
19	DFG-4329	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD0K1879569	R\$28.442,40	R\$
20	DFY-5J91	TORO ENDURANCE	2022	9882261YMPKE92042	R\$9.880,80	R\$
21	DGB-0124	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD1K1879564	R\$28.442,40	R\$
22	DJL-5227	PALIO ESSENCE	2010	9BD17177EB5700933	R\$4.543,20	R\$
23	DJL-5233	DUCATO	2010	93W245L34B2068688	R\$10.758,00	R\$
24	DJL-8658	MONTANA	2011	9BGCA80X0CB209465	R\$5.438,40	R\$
25	DJL-8731	PARATI	2011	9BWGB05W8CP081224	R\$5.237,00	R\$
26	DJL-8733	MONTANA	2011	9BGCA80X0CB210257	R\$5.438,40	R\$
27	DJL-8737	PARATI	2011	9BWGB05W8CP081370	R\$5.237,00	R\$
28	DJL-8748	MONTANA	2011	9BGCA80X0CB217779	R\$5.438,40	R\$
29	DJL-8760	PARATI	2011	9BWGB05W8CP081465	R\$5.237,00	R\$
30	DJL-8784	SANDERO	2011	93YBSR7UHCJ172956	R\$5.904,00	R\$
31	DJL-8791	SANDERO	2011	93YBSR7UHCJ172779	R\$5.904,00	R\$
32	DJL-8811	SANDERO	2011	93YBSR7UHCJ172430	R\$5.904,00	R\$
33	DJL-9280	GOL	2011	9BWAB05UXCP142271	R\$4.859,00	R\$
34	DJL-9304	GOL	2011	9BWAB05UXCP142299	R\$4.859,00	R\$
35	DJL-9308	HILUX	2011	8AJFZ22G1C5018583	R\$19.728,00	R\$
36	DJL-9311	GOL	2011	9BWAB05U4CP142170	R\$4.859,00	R\$
37	DJL-9317	GOL	2011	9BWAB05U6CP142011	R\$4.964,00	R\$
38	DJL-9321	HILUX	2011	8AJFZ22GXC5018811	R\$19.728,00	R\$
39	DJL-9322	HILUX	2011	8AJFZ22G3C5018861	R\$19.728,00	R\$
40	DJM-2B67	PALIO	2012	9BD373121D5011345	R\$4.466,40	R\$
41	DJM-4416	GOL	2012	9BWAB05U1DT191657	R\$5.409,00	R\$
42	DJM-6045	S10	2013	9BG0144CH0DC466201	R\$10.375,20	R\$
43	DJP-1784	PARATI	2006	9BWDB05W96T196770	R\$5.237,00	R\$
44	DJP-1798	GOL	2006	9BWCB05W46P096273	R\$4.964,00	R\$
45	DJP-1820	BOXER	2006	936ZCPMNC62002608	R\$8.662,80	R\$
46	DJP-1906	PARATI	2008	9BWGC05W49P101636	R\$5.237,00	R\$
47	DJP-1130	S10	2006	9BG138JJ07C403937	R\$8.100,00	R\$
48	DJP-4513	GOL	2006	9BWCB05W86P089987	R\$4.964,00	R\$
49	DJP-4519	GOL	2006	9BWCB05W26P090732	R\$4.964,00	R\$
50	DJP-4521	PARATI	2006	9BWDB05W06T196592	R\$5.237,00	R\$



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

51	DJP-4527	GOL	2006	9BWCB05WX6P090669	R\$4.964,00	R\$
52	DJP-4555	PARATI	2006	9BWDB05W66T196662	R\$5.237,00	R\$
53	DJP-4565	PARATI	2006	9BWDB05W86T196680	R\$5.237,00	R\$
54	DJP-7759	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229173	R\$5.601,60	R\$
55	DJP-8024	PARATI	2008	9BWGC05WX9P101253	R\$5.237,00	R\$
56	DJP-8531	RANGER	2008	8AFER13P49J220445	R\$9.538,00	R\$
57	DJP-8532	RANGER	2008	8AFER13P59J205355	R\$9.538,00	R\$
58	DJP-8534	RANGER	2008	8AFER13P49J205346	R\$9.538,00	R\$
59	DJP-8536	RANGER	2008	8AFER13P39J205340	R\$9.538,00	R\$
60	DJP-8538	RANGER	2008	8AFER13P69J205347	R\$9.538,00	R\$
61	DJP-8540	RANGER	2008	8AFER13PX9J205352	R\$9.538,00	R\$
62	DPC-4D37	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33BXNL097433	R\$18.500,00	R\$
63	DRI-5G04	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B6NL086607	R\$18.500,00	R\$
64	DRR-2172	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD0K1879572	R\$28.442,40	R\$
65	DUU-8893	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD0K1879183	R\$28.442,40	R\$
66	DWE-5866	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD5K1879566	R\$28.442,40	R\$
67	DWE-7382	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD6K1879592	R\$28.442,40	R\$
68	DZK-1989	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD8K1879559	R\$28.442,40	R\$
69	DZR-8195	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B9NL097522	R\$18.500,00	R\$
70	EEF-0238	PARATI	2009	9BWGB05W59P117671	R\$5.237,00	R\$
71	EEF-6985	CORSA HATCH	2009	9BGXH68POAC171724	R\$4.165,20	R\$
72	EEF-7106	PARATI	2009	9BWGB05W9AP027413	R\$5.237,00	R\$
73	EEF-8105	DUCATO	2009	93W245L34A2048362	R\$10.086,00	R\$
74	EEF-8112	STRADA	2009	9BD27844DA7215730	R\$6.529,20	R\$
75	EEF-8114	FIESTA	2009	9BFZF55PXA8499536	R\$4.950,00	R\$
76	EFI-1C93	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B1NL081380	R\$18.500,00	R\$
77	EFL-1864	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD4K1879574	R\$28.442,40	R\$
78	EIP-5352	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD5K1879552	R\$28.442,40	R\$
79	EMD-3782	MONTANA LS	2019	9BGCA8030KB199267	R\$5.438,40	R\$
80	ENG-5679	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CDXK1879529	R\$28.442,40	R\$
81	EOM-7098	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD6K1879558	R\$28.442,40	R\$
82	EON-0275	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD3K1879565	R\$28.442,40	R\$
83	EVE-2518	GOL	2013	9BWAB45U6DP012870	R\$4.964,00	R\$



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

84	EXU-3127	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B1NL097434	R\$18.500,00	R\$
85	FBM-4725	L200	2014	93XFRKB9TFCE07010	R\$11.070,00	R\$
86	FCL-5054	ATEGO 1726 4X4	2018	9BM958078JB094028	R\$25.734,00	R\$
87	FCL-9166	L200	2014	93XFRKB9TFCE06654	R\$11.070,00	R\$
88	FCN-5647	L200	2014	93XFRKB9TFCE07138	R\$11.070,00	R\$
89	FCO-5709	ATEGO 1726 4X4	2018	9BM958078JB095334	R\$25.734,00	R\$
90	FFB-2664	ATEGO 1726 4X4	2018	9BM958078JB095451	R\$25.734,00	R\$
91	FIV-3854	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD4J1875040	R\$19.387,20	R\$
92	FIW-8214	ATEGO 1726 4X4	2018	9BM958078JB095361	R\$25.734,00	R\$
93	FJG-9441	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD9J1875051	R\$19.387,20	R\$
94	FJX-1054	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD9J1875034	R\$19.387,20	R\$
95	FNY-4G06	JIMNY	2019	93XFJB43VLC113945	R\$10.684,80	R\$
96	FPG-7185	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD6K1879575	R\$28.442,40	R\$
97	FPI-6G94	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B4NL077856	R\$18.500,00	R\$
98	FPJ-8E25	TORO ENDURANCE	2020	9882261N5MKD71840	R\$10.429,20	R\$
99	FQB-8912	HILUX	2015	8AJFX29G1F6606879	R\$19.407,60	R\$
100	FQE-9268	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD1J1875058	R\$19.387,20	R\$
101	FQJ-6248	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD9J1875048	R\$19.387,20	R\$
102	FQP-7F93	TORO ENDURANCE	2020	9882261N5MKD71723	R\$10.429,20	R\$
103	FSB-5846	HILUX	2015	8AJFX29G5F6606867	R\$23.677,20	R\$
104	FSR-9352	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD8J1875042	R\$19.387,20	R\$
105	FTB-4171	17.280 CRM 4X2	2017	953658243JR818681	R\$26.266,80	R\$
106	FWC-2F84	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B3NL108417	R\$18.500,00	R\$
107	FWT-3D84	TORO ENDURANCE	2020	9882261N5MKD71714	R\$10.429,20	R\$
108	FXT-5886	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD3J1875076	R\$19.387,20	R\$
109	FZL-7610	HILUX	2015	8AJFX29G7F6606837	R\$23.677,20	R\$
110	GBK-0655	DUSTER	2015	93YHSRC4NGJ130535	R\$7.555,20	R\$
111	GBX-2958	ATEGO 1726 4X4	2018	9BM958078JB092393	R\$25.734,00	R\$
112	GFE-4E26	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B3NL108434	R\$18.500,00	R\$
113	GGR-2H35	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B1NL112904	R\$18.500,00	R\$
114	GHE-6699	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD9J1875079	R\$19.387,20	R\$
115	GII-4355	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD4J1875085	R\$19.387,20	R\$
116	GIM-8732	17.280 CRM 4X2	2017	953658241JR818906	R\$26.266,80	R\$



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



117	GIV-3I75	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33B7NL097373	R\$18.500,00	R\$
118	GJD-7057	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD7J1875047	R\$19.387,20	R\$
119	GJN-9061	HILUX CDLOWM4FD	2018	8AJDA8CD4J1875071	R\$19.387,20	R\$
120	GJR-7E61	FRONTIER ATK 4X4	2021	8ANBD33BXNL112898	R\$18.500,00	R\$
121	DJL-0097	RANGER 4X4	2009		R\$7.590,00	R\$
122	DJL-8915	PALIO WEEKEND	2012	9BD17309PC4375284	R\$5.601,60	R\$
123	DJL-8916	PALIO WEEKEND	2012	9BD17309PC4375304	R\$5.601,60	R\$
124	DJL-8917	PALIO WEEKEND	2012	9BD17309PC4375327	R\$5.601,60	R\$
125	DJL-8931	PALIO WEEKEND	2012	9BD17309PC4375248	R\$5.601,60	R\$
126	DJM-2511	DUSTER DYNAMIQUE	2012	93YHSR2L6DJ408809	R\$7.555,20	R\$
127	DJM-2737	L200 TRITON 3.2	2012	93XJNKB8TDCC53358	R\$11.224,80	R\$
128	DJM-3265	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3EJ756937	R\$7.555,20	R\$
129	DJM-3C47	DUSTER DYNAMIQUE	2013	93YHSR6R3EJ770570	R\$7.555,20	R\$
130	DJM-9833	PALIO WEEKEND	2013	9BD373175E5048052	R\$5.601,60	R\$
131	DJM-9842	PALIO WEEKEND	2013	9BD373175E5048042	R\$5.601,60	R\$
132	DJM-9847	PALIO WEEKEND	2013	9BD373175E5048100	R\$5.601,60	R\$
133	DMK-2251	RANGER 4X4	2008	8AFER13P69J223623	R\$9.538,00	R\$
134	FAP-6B05	DUSTER DYNAMIQUE	2013	96YHSR6R3FJ504340	R\$7.555,20	R\$
135	FCX-1384	PALIO WEEKEND	2015	9BD37417SG5084647	R\$5.601,60	R\$
136	FDR-2I94	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ480649	R\$7.555,20	R\$
137	FDS-3C90	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ535332	R\$7.555,20	R\$
138	FDX-7796	PALIO WEEKEND	2015	9BD37417SG5084656	R\$5.601,60	R\$
139	FFL-2F98	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ501786	R\$7.555,20	R\$
140	FIG-3609	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ504427	R\$7.555,20	R\$
141	FNN-8985	PALIO WEEKEND	2015	9BD37417SG5085183	R\$5.601,60	R\$
142	FON-6628	PALIO WEEKEND	2015	9BD37417SG5084679	R\$5.601,60	R\$
143	FSD-4271	DUSTER DYNAMIQUE	2013	93YHSR6R3FJ518381	R\$7.555,20	R\$
144	FTJ-0973	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ473380	R\$7.555,20	R\$
145	FVK-3B55	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ539758	R\$7.555,20	R\$
146	FZV-3059	DUSTER DYNAMIQUE	2014	93YHSR6R3FJ520293	R\$7.555,20	R\$
147	DJL-8903	PALIO WEEKEND	2012	9BD17309PC4375258	R\$5.601,60	R\$
148	DJL-1731	PALIO WEEKEND	2010	9BD17309PB4345585	R\$5.601,60	R\$
149	FDD-3669	L200 TRITON 3.2	2014	93XFRKB9TFCE07107	R\$11.070,00	R\$



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

150	DJM-3498	ECOSPORT	2013	9BFZB65H5D8821725	R\$6.196,80	R\$
151	FDW-5130	DUSTER DYNAMIQUE	2015	93YHSR6R3FJ480644	R\$7.555,20	R\$
152	DJL-1738	PALIO WEEKEND	2010	9BD17309PB4345583	R\$5.601,60	R\$
153	DJL-8758	DUCATO MINIBUS	2012		R\$11.754,00	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

ITEM 2				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Chassi	Franquia	Valor Total (12 MESES)
1	RETROESCAVADEIRA DE RODAS FABRICANTE CASE - MODELO 580N SÉRIE NPAH31718 – MOTOR 6287666 (DIESEL) ANO 2023 – COR LARANJA	HBZN580NHPAH31718	R\$	R\$

**\* Facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.**

\* Características dos veículos e retroescavadeira: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência e Anexos IA, IB e IC.

3) A totalidade do objeto desta licitação deverá ser executada nos locais conforme Anexo I deste edital, correndo por conta da mesma as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5) Demais condições: Em conformidade com o edital e seus anexos.

6) Condições de Pagamento: 30 dias (conforme edital de licitação).

7) Vigência: O período de vigência do contrato deverá ser conforme a tabela abaixo:

#### ITEM 1 - VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses

#### ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

8) Demais condições, de acordo com o edital e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

Nome completo:

Número RG:

Número CPF

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO III.1

##### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

#### ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



## ANEXO IV - Portaria FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,

Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

### CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

### CAPÍTULO IV



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

### DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II - não entrega de bens e serviços de escopo;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

- I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Artigo 41** – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch**

**Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 153 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO- RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços não contínuos da CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 153 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO-RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário.**

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**A execução dos serviços deverá ter início em 16/08/2023, nos locais indicados no Termo de Referência,** correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir das datas indicadas abaixo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## ITEM 1 - VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses

## ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	16/08/2023	00:00 horas	16/08/2024	12 meses

### CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**XXII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.**

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de (        ) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.**

**VII - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO